



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 73/2023  
Ref. Concorrência nº 01/2023 – Processo nº 44/2023**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL  
REFERENTE AO CONTRATO DE CESSÃO DE  
USO Nº 73/2023, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM  
LADO O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO – RS E  
DE OUTRO LADO A EMPRESA JACINTO JOÃO  
TROMBETTA - ME**

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, Estado do Rio grande do Sul, com sede administrativa à Rua Antônio Trobetta nº 35, Centro, Engenho Velho - RS, devidamente inscrita no C.N.P.J, sob o nº. 94.704.129/0001-24, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, brasileiro, Matrícula nº 828, residente e domiciliado na cidade de Engenho Velho - RS, que doravante denominado, simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a empresa **JACINTO JOÃO TROMBETTA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.776.184/0001-17, com sede na Estrada Linha Trombetta, s/n, CEP 99.698-000 Interior do Município de Engenho Velho, RS, neste ato representada por seu Proprietário Sr. Jacinto João Trombetta, inscrito no CPF sob o nº XXX.125.XXX-XX, de ora em diante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, resolvem, de comum acordo, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023**, em conformidade com as disposições estabelecidas no art. 79, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**1.1** - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**2.1** – A rescisão contratual foi feita de comum acordo entre as partes segundo o dispositivo retro mencionado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1** – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Clausula Quarta do contrato original nº 73/2023, de 26 de dezembro de 2023, bem como do art. 27 §1º e art. 26 e 27 da Lei 708/2010, de 21 de setembro de 2010, e nos termos da Cláusula Décima Primeira do já mencionado contrato, bem como ter infringido as condições estabelecidas na CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1** – Fica rescindido amigavelmente o mencionado contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

**4.1** – Tal rescisão, não abona eventuais inadimplências existentes com o Poder Público, bem como de outras sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenho Velho - RS, 21 de agosto de 2024.

---

**Município de Engenho Velho/RS**

**Diego Martinelli Bergamaschi**

**Prefeito Municipal**

**CONCEDENTE**

---

**JACINTO JOÃO TROMBETTA - ME**

**CNPJ nº 51.776.184/0001-17**

**CESSIONÁRIO**

**Testemunhas:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA**

**LAERCIO LAMONATTO**  
**Agente Municipal**